MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 5.916

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.842.2006-76-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo de Desenvolvimento

Sustentável do Estado do Acre - FDS, exercício de 2005.

RESPONSÁVEL: Senhor Gilberto do Carmo Lopes Siqueira.

RELATOR: Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro.

Prestação de Contas. Fundo de Desenvolvimento Estadual. Regularidade com ressalva. Encaminhamento desta decisão ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre. Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 23 de abril de 2009.

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA

Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO

Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br